



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, no Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **DETERMINA**, a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

1- ABERTURA:

Por ordem, fica **autorizado** a instauração nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2023** – PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, tudo com fundamento no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

2- JUSTIFICATIVA:

A adesão a uma ata de registro de preços oferece vantagens em relação à obtenção de melhores condições comerciais. Isso ocorre porque a licitação original, que originou a ata, já passou pelo processo de seleção objetiva dos melhores fornecedores, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo. Assim, as empresas contratadas nessa licitação oferecem produtos ou serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e com preço justo, o que proporciona uma contratação vantajosa para a administração pública.

Ao aderir a uma ata de registro de preços, há uma significativa redução do tempo gasto na realização de uma nova licitação, uma vez que esse processo burocrático, já foi realizado previamente, incluindo todas as etapas como a elaboração do edital, análise de propostas, julgamento e adjudicação. Portanto, ao utilizar essa modalidade de contratação, é possível economizar tempo, evitando atrasos e agilizando a prestação de serviços ou aquisição de bens.

A adesão a uma ata de registro de preços possibilita atender prontamente às demandas da sociedade. Quando há necessidade urgente de bens ou serviços pelos órgãos públicos para atender às demandas da população, a adesão permite uma contratação célere, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



A presente adesão permite ainda a obtenção de preços mais baixos e favoráveis para a administração pública, uma vez que tais preços consideram vendas em escala, por conseguinte reduzindo os preços ofertados, como pode-se destacar do comparativo de preços estimativos. Assim, ao comprar em maior quantidade, é possível conseguir maior poder de negociação, obtendo descontos e condições comerciais mais vantajosas. Além disso, a adesão a uma ata evita os custos adicionais de uma nova licitação, como gastos com publicidade, deslocamento de equipe de licitação e tempo de trabalho dos servidores.

Em suma, a adesão a uma ata de registro de preços é uma alternativa estratégica para promover a vantajosidade, agilidade, atendimento rápido da demanda e economia nos processos de contratação do poder público, com a devida observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e competitividade, garantindo sempre a busca pelo melhor interesse público.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, bem como ao fornecedor registrado na Ata de registro de preços, na forma da legislação vigente.

Jaguaribe/CE, 08 de fevereiro de 2024

Charles de Lima Nunes
Secretário Adj. de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo